

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b> <b>(incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>154</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)</b>	<b>12737</b>
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>2025</b>
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	<b>GETIN</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Serviço de Consultoria de rede wifi</b>

**Pedido de:** Serviço

**Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Emitido em:** 03/06/2025

**Responsável pela Demanda:** CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 27/06/2025

**Descrição resumida:** Suporte técnico rede Wi-Fi

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

A contratação de empresa especializada em suporte técnico para os equipamentos UNIFI, da fabricante UBIQUITI, é indispensável para garantir a solução dos problemas recorrentes na rede wireless do CRCMG.

A rede wireless desempenha um papel fundamental nas atividades do Conselho, sendo essencial para a realização de eventos, treinamentos, cursos e diversas reuniões.

Tendo em vista a urgência, sugerimos a contratação da empresa que apresentou a proposta para atendimento imediato.

O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Para atingir esse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "Tecnologia da Informação", que aloca recursos orçamentários na rubrica "Serviços de Tecnologia da Informação", destinada a suportar as despesas com tais serviços.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada para realizar serviço de consultoria remota na rede Wireless do CRCMG para identificação de problemas e revisão das configurações.	1

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 33,387.94	R\$ 3,000.00
OBS:			R\$ 33,387.94	R\$ 3,000.00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	03/06/2025	16:15
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	03/06/2025	17:56

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: NETSOL TECNOLOGIA LTDA  
CPF/CNPJ: 07.899.251/0001-07  
Contato: Keila Souza  
Telefone: (31) 3071 8001  
E-mail: keila@netsol.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviço de consultoria remota na rede Wirelles do CRCMG para identificação de problemas e revisão das configurações.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 3.000,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.